



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Mendes-CLT-Mensalista, a que se refere a Lei nº 359/84, as funções a seguir discriminadas:

I-01(uma) vaga para a função de Orientador Educacional com vencimentos mensais de CZ\$8.511,21 (oito mil, quinhentos e onze cruzados e vinte e um centavos)

II-01(uma) vaga para a função de Lanterneiro com vencimentos mensais de CZ\$6.325,44 (seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos)

III-02(duas) vagas para a função de Auxiliar de mecânica com vencimentos mensais de CZ\$6.325,44 (seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos)

IV-05(cinco) vagas para a função de Servente de Escola com vencimentos mensais de CZ\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzados)

Art. 2º - Ficam acrescidas do mesmo Quadro:

a) 05 (cinco) vagas na função de Professor I, com vencimentos mensais de CZ\$6.072,43 (seis mil e setenta e dois cruzados e quarenta e três centavos)

b) 05 (cinco) vagas na função de Professor II, com vencimentos mensais de CZ\$5.697,51 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e cinquenta e um centavos)

c) 02 Duas) vagas na função de Motorista II, com vencimentos mensais de CZ\$6.325,44 (seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos)

d) 05 (cinco) vagas na função de Servente III, com vencimentos mensais de CZ\$5.388,88 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito cruzados e oitenta e oito centavos)

e) 02 (duas) vagas na função de Pedreiro, com vencimentos mensais de CZ\$6.072,43 (seis mil, e setenta e dois cruzados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

e quarenta e três centavos)

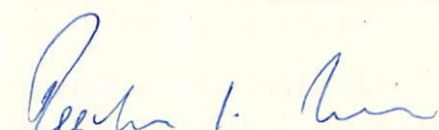
f) 01 (uma) vaga na função de Datilógrafo, com vencimentos mensais de CZ\$8.362,79 (oito mil, trezentos e sessenta e dois cruzados e setenta e nove centavos)

g) 01 (uma) vaga para Auxiliar de Escritório II, com vencimentos mensais de CZ\$5.522,15 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois cruzados e quinze centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 02 DE DEZEMBRO de 1987.


RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-